



## RESOLUÇÃO SESA Nº 511/2014

(Publicada no Diário Oficial nº 9241, de 07/07/14)

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao Incentivo Financeiro de Investimento para Construção/Ampliação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o ano de 2014.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, cujo art. 49 prevê que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde “poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”; e,
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar, o repasse financeiro no **valor total de R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais)**, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, habilitados por meio das Resoluções nº 469/2014, 471/2014, 476/2014, 477/2014, 482/2014, 497/2014, 499/2014, 501/2014 e 510/2014, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo. O Incentivo corresponde ao Investimento para construção e/ou ampliação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o ano de 2014.



**Art. 2º** - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de custeio, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

**Art. 3º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Investimento para construção e/ou ampliação de Unidade da Saúde da Família, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS.
- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense.
- III. Elemento de Despesa: 4441.4203.
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de julho de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

**\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

**ANEXO I – Resolução SESA nº 511/2014**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS POR MEIO DAS RESOLUÇÕES 469/2014, 471/2014, 476/2014, 477/2014, 482/2014, 497/2014, 499/2014, 501/2014 e 510/2014.**

1	13.126.352-0	10159917	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTANIA	09.281.376/0001-96	001	13552	182257	R\$ 600.000,00
2	13.235.025-6	10159665	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	09.199.826/0001-04	001	37893	94838	R\$ 200.000,00
3	13.116.991-4	10159973	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA	08.737.323/0001-74	001	3492	530891	R\$ 650.000,00
4	13.235.430-8	10160777	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	09.571.543/0001-33	001	0426X	281131	R\$ 600.000,00
5	12.197.683-8	10159553	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS	13.602.295/0001-18	001	36374	223344	R\$ 600.000,00
6	11.843.897-3	10159998	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTÓPOLIS	10.271.851/0001-22	001	47422	98280	R\$ 600.000,00
7	13.233.451-0	10160779	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURANDA	00.814.071/0001-28	001	37869	118125	R\$ 200.000,00
8	13.230.491-2	10160781	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORBÉLIA	09.311.360/0001-89	001	17973	017484X	R\$ 600.000,00
9	13.229.947-1	10159626	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI	09.277.712/0001-27	001	13471	209821	R\$ 600.000,00
10	11.946.599-0	10160848	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS DO SUL	09.426.565/0001-00	001	0655-6	294802	R\$ 650.000,00



11	11.918.075-9	10159631	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA	10.373.665/0001-02	001	1467-2	456179	R\$ 750.000,00
12	13.018.019-1	10160850	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL	09.311.733/0001-11	001	2056-7	159344	R\$ 600.000,00
13	13.180.445-8	10160852	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARMELEIRO	09.295.998/0001-73	001	2282-9	203653	R\$ 250.000,00
14	13.069.148-0	10160854	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LARANJEIRAS	09.195.958/0001-50	001	4749X	59897	R\$ 600.000,00
15	13.243.670-3	10159797	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	10.188.734/0001-08	001	4784-8	007344X	R\$ 200.000,00
16	13.228.472-5	10159640	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSIS CHATEAUBRIAND	08.888.105/0001-30	001	0830-3	277851	R\$ 650.000,00
17	13.227.996-9	10160855	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	10.496.387/0001-72	001	0388-3	151661	R\$ 200.000,00
18	12.116.292-0	10160857	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORÉ	84.782.697/0001-90	001	2263-2	011488X	R\$ 200.000,00
19	13.227.193-3	10160858	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	09.277.224/0001-10	001	0030-2	713198	R\$ 750.000,00
20	12.196.929-7	10160859	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LARGO	09.209.932/0001-13	001	0695-5	494402	R\$ 750.000,00
21	11.968.005-0	10159751	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANAGUÁ	10.428.937/000-16	001	0259-3	704725	R\$ 600.000,00



22	13.215.614-0	10159561	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUDOS DO SUL	09.550.455/0001-55	001	2266-7	266892	R\$ 250.000,00
23	13.225.927-5	10160561	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA	08.906.533/0001-49	001	2008-7	203327	R\$ 200.000,00
24	13.089.898-0	10160860	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINA DO PARANÁ	09.367.941/0001-32	001	0978-4	149926	R\$ 600.000,00
25	11.949.205-0	10160861	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPERUÇU	11.293.865/0001-00	001	25372	279714	R\$ 600.000,00
26	13.216.143-7	10160862	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLOMBO	09.398.874/0001-13	001	17809	225614	R\$ 650.000,00
27	12.131.964-0	10160863	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	09.051.532/0001-22	001	46930	237450	R\$ 750.000,00
28	13.235.200-3	10149972	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ	09.298.629/0001-34	001	0847-8	35.752-9	R\$ 200.000,00
29	13.111.009-0	10159578	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA	09.008.389/0001-96	001	14273	169242	R\$ 200.000,00
30	13.231.162-5	10160865	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	10.651.971/0001-55	001	25739	148636	R\$ 250.000,00
31	11.947.105-2	10160867	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIPULÂNDIA	09.333.308/0001-23	001	40797	113905	R\$ 600.000,00
32	13.321.785-2	10159848	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANIAÇU	08.906.376/0001-71	001	13501	176370	R\$ 600.000,00



33	13.166.323-4	10159955	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA	09.220.022/0001-31	001	6203	193534	R\$ 600.000,00
34	11.976.342-0	10159803	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA DO SUL	09.022.372/0001-93	001	8567	253456	R\$ 250.000,00
35	13.244.337-8	10159665	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA	09.199.826/0001-04	001	37893	94838	R\$ 250.000,00
36	13.154.805-2	10159758	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE	12.288.286/0001-31	001	47740	70262	R\$ 600.000,00
37	13.247.174-6	10159751	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ	10.428.937/0001-16	001	2593	704725	R\$ 750.000,00